

RES: SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CP 003/2018

administrativo@tesetecnologia.com.br

ter 10-04-2018 17:23

Para: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>;

📎 1 anexo

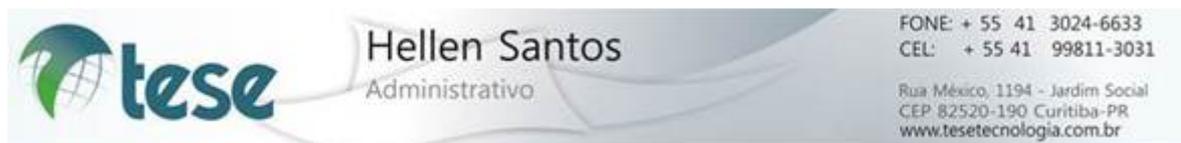
IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003-2018.pdf;

Boa tarde

Encaminho em anexo pedido de impugnação dos critérios de julgamento da Concorrência Pública nº 003/2018.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente



De: Licitação Administração PMVG <licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 12:34

Para: chiletto.eduardo@gmail.com; demacamp@demacamp.com.br; izabel@technum.com.br; technum@technum.com.br; administrativo@tesetecnologia.com.br

Assunto: SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA CP 003/2018

Bom dia.

Senhores licitantes,

Segue anexo, a ata da sessão interna de análises das propostas técnicas das empresas habilitadas no certame licitatório da Concorrência Pública nº 003/2018.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra as decisões proferidas, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "13.1. *Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.*"

O documento em anexo também se encontra disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Aline Arantes Correa

11/04/2018

RES: SEGUE ANEXO RESULTADO DA ANALISE DAS PR... - Licitação Administração PMVG

Presidente da CPL

Município de Várzea Grande - MT

Secretaria de Administração

Superintendência de Licitação

65 3688 8020 / 8443 1238

licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

www.varzeagrande.mt.gov.br

Favor Confirmar o Recebimento deste e-mail.

IMPUGNAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018

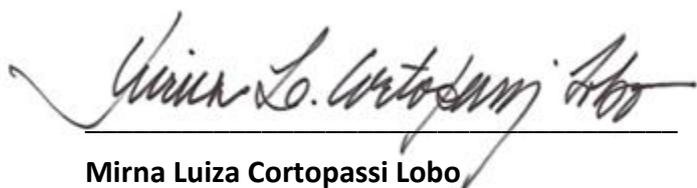
Solicitamos a impugnação da nota Técnica máxima atribuída à empresa TECHNUM Consultoria SS, no julgamento da Concorrência Pública N. 003/2018, do tipo “**MELHOR TÉCNICA E PREÇO**”, por não estar de acordo com a natureza do certame que deve considerar de forma factível tanto a pontuação **técnica** como o fator de **preço** para a classificação de uma empresa para a prestação dos serviços a serem contratados.

No status atual o fator “técnica” se pontuada com a nota máxima, tem peso excessivo que matematicamente desconsidera o valor da Proposta de Preços, não abrindo a possibilidade do governo municipal obter benefícios financeiros que as propostas dos demais concorrentes possam vir a apresentar. Portanto, esse critério não incorre em benefício para a administração pública, ferindo o princípio da eficiência passando o certame, por natureza, somente afeto à proposta técnica, em desacordo com o teor do mesmo, de **técnica e preço**, conforme consta no edital que rege a presente licitação.

Na atual configuração da classificação das três empresas participantes do certame, mesmo que a concorrente com a nota técnica 100 (cem) possua o maior valor para a proposta comercial (independe do valor em si em R\$), sai vencedora, e em qualquer outra circunstância relativa à proposta de Preço.

Solicitamos considerar esta ponderação, em benefício do erário público.

Curitiba, 10 de abril de 2018.



Mirna Luiza Cortopassi Lobo

Representante Legal

CAU A0447-2

RG: 952.968-3

Tese Tecnologia Arquitetura e Cultura Ltda.